



## LEI Nº 289/2014

SÚMULA: Altera incisos I,II,II,IV,V,VI e VII do Art.2º da Lei Municipal nº 263/2014, acrescenta inciso VIII e dá outras Providências.

A Prefeita Municipal de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, CÉLIA CABRERA DE PAULA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

**Art. 1º -** Ficam alterados os incisos I,II,III,IV,V,VI e VII do Art.2º da Lei Municipal nº 263/2014, bem como, acrescido a esse Artigo, o inciso VIII, passando a vigorar conforme disposto abaixo:

"Art.2º - O incentivo será devido aos profissionais referidos no Art. 1º desta Lei, pelo efetivo desempenho de suas atribuições, através do cumprimento das metas abaixo relacionadas:

# I - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

#### Metas mensais:

- 100% visita mês;
- Educação e Saúde 1 palestra;
- cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

#### II - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

## Metas mensais:

- 50 visitas mês;
- 1 palestra mês;
- 100% de atendimento no Posto de Saúde;
- cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

## III - ENFERMEIRO

#### Metas mensais:

- 125 atendimentos individual mês;
- 1 palestra mês;
- 100% de visitas domiciliares agendadas;
- cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.



# Campina da Lagoa

## IV - MÉDICO

## Metas mensais:

- 10 visitas domiciliares mês;
- 225 consultas na Unidade Básica de Saúde mês;
- cumprimento de carga horária
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

## V - ODONTÓLOGO

#### Metas mensais:

- 125 atendimentos individuais mês;
- 1 palestra mês
- 100% das visitas agendadas;
- cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

## VI - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

#### Metas mensais:

- cumprimento de carga horária
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

## VII - TECNICO EM HIGIENE DENTAL

## Metas mensais:

- 50% de escovação supervisionada nas Unidades escolares;
- cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S.

## VIII – NASF- Núcleo Apoio Saúde Família

#### Metas Mensais:

- Cumprimento de carga horária;
- falta justificada em 24 horas (atestado);
- trabalhar uniformizado (a) conforme as diretrizes da S.M.S"

**Art.2º-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina da Lagoa, 04 de dezembro de 2014.

# CÉLIA CABRERA DE PAULA Prefeita Municipal